

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

SUMÁRIO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 10.219, de 24 de maio de 1939 — Altera o material empregado na confecção dos capacetes dos oficiais e praças da Força Pública do Estado, constante do R. U., em vigor.

Decreto n. 10.220, de 24 de maio de 1939 — Concede gratificação ao Diretor ao Adjunto, aos Instrutores e Auxiliares de Adestramento do Departamento de Equitação da Força Pública do Estado.

Decreto n. 10.221, de 24 de maio de 1939 — Estabelece efetivação de funcionários civis operários e empregados especializados da Força Pública do Estado.

PALACIO DO GOVERNO — Decreto de 25 do corrente.

Força Pública — Decretos de 24 do corrente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 22 do corrente.

EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA — Decretos de 25 do corrente.

PALACIO DO GOVERNO — SECRETARIA DO PALACIO: — Expediente do dia 25 de maio de 1939. — Despacho proferido pelo sr. Interventor Federal — Documentos encaminhados pela Diretoria do Expediente — Processos de Naturalização.

SEÇÃO DA FORÇA PUBLICA: — Requerimentos despachados pelo sr. Interventor Federal.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA: — Diretoria do Pessoal — 1.a e 2.a Secções — Atos do sr. Chefe de Polícia — Despachos. — Diretoria do Expediente — 2.a Secção — Diretoria de Contabilidade — 2.a e 4.a Secções — Pagamentos — Extrato de empenhos n. 76 — Diretoria do Material — Delegacia de Ordem Política e Social — Despachos — Escala — Diretoria do Serviço de Trânsito — Despachos — Infrações.

GUARDA CIVIL: — Boletim Geral n. 116.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES: — Diretoria do Expediente — Protocolo — Secção de Arquivo e Informações.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS D. INTERIORE — Diretoria Geral — Atos do Sr. Secretário — Nomeações — Licenças — Requerimentos despachados — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados. — Diretoria da Contabilidade; — Notas de empenho — Pagamentos requisitados — Prestações de contas.

Procuradoria de Terras — Expediente.

Departamento de Serviço Social — Expediente.

Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocações.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despachos do sr. Secretário — Departamento da Receita — Departamento da Despesa — Diretoria de Tomada de Contas — Diretoria da Contabilidade Mecânica — Procuradoria Fiscal — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria Geral — Retificação — Atos e officios expedidos — Extrato de avisos n. 105 — Extrato de empenhos n. 75.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Diretorias — Expediente das 1.a e 2.a Secções — 3.a Diretoria — Contabilidade — Secção de Protocolo e Notas.

Departamento de Educação — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Serviço da Educação Secundária e Normal — Superintendência do Ensino Profissional.

Departamento de Saúde do Estado — Expediente do dia 25 do corrente — Movimento — Almoxnariado — Serviço de Fiscalização do Serviço Profissional.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria Geral — Atos e despachos do sr. Secretário — Extrato n. 62 — Diretoria de Contabilidade — Avisos encaminhados à Secretaria da Fazenda — Diretoria de Viação — Extrato n. 115.

Departamento de Estradas de Rodagem — Despacho do sr. Secretário.

Edições do Executivo.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento da Fazenda — Departamento Jurídico — Departamento de Cultura — Sub-Prefeitura de Santo Amaro.

EDITAIS
BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR —
4.a CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO MILITAR.

RECEBEDORIA FEDERAL
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo)
EDITAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão Ordinária da 5.a Câmara, realizada em 25 do corrente — Sessão ordinária da 6.a Câmara, realizada em 25 do corrente.

Presidência — Requerimentos despachados — Concurso — Distribuição de autos.

Secretaria — Movimento de Juizes — Officiais de Justiça — Expediente — 1.º Officio — 3.º Officio — Cartório Criminal.

Corregedoria Geral do Estado — Despacho.

Procuradoria Geral do Estado — Officios — Despachos — Pareceres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

DECRETO N. 10.219, DE 24 DE MAIO DE 1939

Altera o material empregado na confecção dos capacetes dos oficiais e praças da Força Pública do Estado, constante do R. U., em vigor.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Sr. Comandante Geral da Força Pública a alterar, na forma proposta, e na parte referente aos capacetes dos oficiais e praças, as instruções baixadas com o decreto n. 8.911, de 13 de janeiro de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Secretaria da Interventoria, aos 25 de maio de 1939:

Cassiano Ricardo
Diretor do Expediente.

DECRETO N. 10.220, DE 24 DE MAIO DE 1939

Concede gratificação ao Diretor, ao Adjunto, aos Instrutores e Auxiliares de Adestramento do Departamento de Equitação da Força Pública do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ao Diretor, ao Adjunto, aos Instrutores e Auxiliares de Adestramento do Departamento de Equitação da Força Pública do Estado, creado pelo Decreto n. 10.138, de 18 de abril de 1939, fica atribuída uma gratificação mensal, na seguinte base:

Capitão Diretor do Departamento	300\$000
Tenente ou Capitão Adjunto e Instrutores	200\$000
Sargentos Auxiliares de Adestramento	70\$000
Cabos Auxiliares de Adestramento	50\$000

Artigo 2.º — A despesa decorrente do presente Decreto correrá por conta da alínea 8 da Tabela "C" — Pessoal Variável — Verba n. 4 — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de maio de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Secretaria da Interventoria, em 24 de maio de 1939.

Cassiano Ricardo
Diretor do Expediente.

DECRETO N. 10.221, DE 24 DE MAIO DE 1939

Estabelece efetivação de funcionários civis operários e empregados especializados, da Força Pública do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que o artigo 6.º, § 4.º, da Lei n. 2.892, de 13 de janeiro de 1937, consta, expressamente, que devem fazer parte do pessoal da Força Pública do Estado, os empregados civis, consignados nos quadros de organização pormenorizada (anexo n. 1, séries e quadros diversos);

considerando que ha muitos anos diversos desses empregados especializados, indispensáveis por seu caracter profissional, vêm prestando com assiduidade e dedicação, bons serviços à Força Pública, a pleno contento das Chefias dos respectivos serviços, como contratados a título precário;

considerando que além desses referidos servidores, exist-

tem, ainda, como contratados, elementos que ha mais de dois anos prestam serviços em funções especializadas, necessárias e de caracter permanente, para cujo exercicio a lei não prevê o cargo e conseqüente investidura por concurso; considerando que é de justiça e absoluta equidade, o amparo do Estado aos seus servidores, de maneira uniforme;

considerando que tal amparo decorre, em sua plenitude, da nomeação efetiva do funcionário,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam efetivados os atuais funcionários civis — operários e empregados especializados — da Força Pública do Estado, que, como contratados, a título precário, desempenham funções de caracter indispensavel e permanente, para cujo exercicio a lei não prevê investidura por concurso, nos seus respectivos cargos e com os atuais vencimentos.

§ 1.º — As vantagens do presente decreto, são extensivas aos reformados da Força Pública que estejam a mais de dois anos prestando serviços como funcionários civis e cujos proventos de reforma sejam inferiores aos que possam auferir pela aposentadoria nos cargos que ora exercem, cancelando-se, porém, definitivamente, aqueles proventos.

§ 2.º — O Comando Geral da Força Pública providenciará a remessa à Secretaria da Interventoria, da relação do pessoal que se encontre nas condições do artigo 1.º e seu parágrafo, afim de que se processe a expedição dos respectivos títulos de nomeação.

Artigo 2.º — As vagas que, desta data em diante, se verificarem no quadro de funcionários civis — operários e empregados especializados, serão preenchidas mediante contrato, na categoria de estagiários pelo prazo de um ano, na forma estabelecida pelo Comando Geral da Força Pública.

Parágrafo único — Findo esse prazo, o Comando Geral da Força Pública, providenciará, de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 1.º, a efetivação de que trata o presente decreto.

Artigo 3.º — As aposentadorias, licenças, férias e demais regalias concedidas aos funcionários, serão reguladas pela legislação vigente na Força Pública, observando-